

<b>TIPO DE DOCUMENTO</b>	Documento de Gestão	<b>REFERÊNCIA</b>	DG.001
<b>NOME</b>	Síntese do GFS Certificação		

### DEFINIÇÃO DE SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO DE GRUPO

A Certificação Florestal é um conjunto de mecanismos que asseguram uma gestão florestal responsável, rigorosa e criteriosa, cujas práticas definidas respeitam as funções económicas, ambientais e sociais do meio onde estão inseridas.

O sistema de certificação tem como objetivo a promoção da gestão florestal responsável, otimizando a exploração florestal de modo sustentável, sem comprometer as suas funções económicas, ambientais e sociais.

Um sistema de certificação de grupo é uma forma de facilitar a certificação florestal e ao mesmo tempo torná-la menos dispendiosa e acessível a todos os proprietários.

O GFS Certificação (FSC-C100171) possui três principais responsabilidades:

- Sensibilizar e acompanhar os Membros para assegurar que estes cumprem os Princípios e Critérios do FSC®, mantendo uma gestão florestal de acordo com os mesmos;
- Verificar o cumprimento dos Princípios e Critérios do FSC®, através de monitorizações regulares aos Membros, reduzindo o controlo efetuado pela entidade certificadora;
- Solicitar e manter o certificado em nome do grupo.

### GESTÃO DO SISTEMA DE CERTIFICAÇÃO DE GRUPO

A entidade legal responsável pela administração do GFS Certificação denomina-se GesFloresta, Consultoria, Lda. Esta entidade reveste-se sob a forma jurídica de Sociedade por Quotas e encontra-se sediada na Travessa dos Guerreiros, n.º 19, 2100-218 Coruche, Distrito de Santarém, Concelho de Coruche e União de Freguesias de Coruche, Fajarda e Erra.

A pessoa nomeada como gestora do grupo é Fernanda Correia do Vale Potier Dias, Licenciada em Engenharia Agrícola, Pós-Graduada em Avaliação Rústica e Urbana, Perita avaliadora das listas oficiais do Ministério da Justiça – Comarca de Évora e Membro efetivo da ordem dos Engenheiros - Colégio de Agronomia, com a Cédula Profissional n.º 59 763.

## **ADESÃO AO GFS CERTIFICAÇÃO**

Podem aderir todos os produtores florestais, desde que se comprometam a gerir a sua propriedade de acordo com os Princípios e Critérios de FSC® e segundo os requisitos do GFS Certificação durante um período mínimo de cinco anos.

## **REQUISITOS MÍNIMOS DE PRÉ-ADESÃO AO GFS CERTIFICAÇÃO**

O candidato a membro deve cumprir os seguintes requisitos mínimos:

- Possuir comprovativo de posse de terra da UGF, atualizado a 6 meses;
- A UGF não deve estar sujeita a disputas;
- Possuir PGF submetido à autoridade competente;
- Cumprir com a legislação nacional em vigor.

## **VANTAGENS DA ADESÃO AO SISTEMA DE GESTÃO FLORESTAL CERTIFICADA**

- Otimização dos recursos florestais, através do aumento da eficiência da produção florestal e da redução de custos;
- Valorização dos principais produtos florestais lenhosos e não-lenhosos;
- Potenciar novas oportunidades de negócio;
- Entrada no mercado internacional de procura de produtos provenientes de gestão florestal responsável, que valoriza o meio económico, ambiente e social da sua origem;
- Valorização da imagem do proprietário/empresa na sociedade;
- Preservação da diversidade biológica da fauna e flora.

---

**BASES DO SISTEMA DE GESTÃO FLORESTAL SUSTENTÁVEL**

---

A GesFloresta, Consultoria, Lda., entidade gestora do GFS Certificação, possui um sistema de Gestão Florestal Responsável que cumpre os requisitos da norma FSC® de Gestão Florestal para Portugal. A política florestal do grupo poderá ser consultada no DG.023 – Política Florestal.

Uma propriedade só é considerada parte integrante do GFS Certificação quando o responsável legal assina e data o contrato de adesão. A data constante no mesmo corresponde à data de adesão ao grupo.

Para fins de manutenção e emissão do certificado, o proprietário deverá permitir o acesso às propriedades pertencentes ao GFS Certificação, com o propósito de avaliação e monitorização das mesmas. Esta monitorização será feita por colaboradores da Sativa e/ou *Soil Association*.

Toda a informação relativa ao grupo é pública e poderá ser consultada na sede da entidade gestora do grupo. A informação de cada propriedade pertencente ao grupo deverá ser guardada por um período mínimo de 5 anos.